

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS****Anúncio n.º 6787/2007****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
Processo n.º 1189/07.3TBPMS**Requerente — Nuno Miguel da Silva Coutinho.  
Devedora — Oliveira & Gonçalves — P. F. Moldes, L.<sup>da</sup>

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós, no dia 20 de Setembro de 2007, pelas 17 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Oliveira & Gonçalves — P. F. Moldes, L.<sup>da</sup>, identificação fiscal n.º 505796740, com sede na Zona Industrial da Jardoeira, lote 21-A, Jardoeira, 2440-040 Batalha.

Para administrador da insolvência foi nomeada a Dr.<sup>a</sup> Alexina Vila Maior, com escritório na Rua do Conselheiro Luís de Magalhães, 64, 4.º, sala Af, 3800-239 Aveiro.

É administrador da devedora Rui Manuel de Sousa da Silva, casado, identificação fiscal n.º 175961204, bilhete de identidade n.º 7814357, a quem foi fixado domicílio na sede da devedora, sita no Parque Industrial da Jardoeira, lote 21-A, Jardoeira, 2440-040 Batalha.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

21 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Bruno Miguel Pinto Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Amparo Cordeiro*.

2611052276

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ****Anúncio n.º 6788/2007****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)  
Processo n.º 225/07.8TBSCR**

Credor — Serralharia Confiança — Gouveia F. Óscar & César L.da Insolvente — Construções Aires, L.da  
Administrador de insolvência — Rúben Jardim de Freitas, Avenida de Arriaga, 73, Edifício Marina Club, 1.º, sala 112, 9000-060 Funchal.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 22 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

10 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Maria dos Reis Mão de Ferro*. — O Oficial de Justiça, *Manuel José F. F. Coelho*.

2611052068

**1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL  
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA****Anúncio n.º 6789/2007**

A Dr.<sup>a</sup> Raquel de Lurdes Asseiro Teiga, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, nos autos de prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 5578/05.0TBVFR-B, são os credores Concerria Tirrena, S. p. A., e outro(s) e a insolvente Lucas Coelho & Silva, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 504760351 e endereço na Zona Industrial de Mosteirô, Mosteirô, 4520 Mosteirô, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela administradora da insolvência, Dr.<sup>a</sup> Conceição Santos (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*. — O Oficial de Justiça, *Paula Vieira*.

2611052285

**2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL  
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA****Anúncio n.º 6790/2007**

A Dr.<sup>a</sup> Octávia Marques, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que, nos autos de prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 5447/04.0TBVFR-C, são os credores e a insolvente Mário & Tita, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 503514241, com endereço na Rua de São Paulo da Cruz, Edifício Hotel Nova Cruz, loja 1-2, apartado 295, 4520 Santa Maria da Feira, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência Dr.<sup>a</sup> Conceição Santos (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Octávia Marques*. — O Oficial de Justiça, *Miquelina Marques*.

2611052299

**3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL  
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM****Anúncio n.º 6791/2007****Insolvência — Processo n.º 3110/06.7TBSTR**

No 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santarém, no dia 14 de Março de 2007, às 17 horas e 42 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Sociedade Agro-Pecuária Lamarosa, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 502377160, com sede em Lamarosa, Abitureiras, Santarém, cujo legal representante é António Luís Célio Sousa Batista, Rua das Mães de Água, Bairro Zambujal, lote 3, 3.º, direito, 2610-108 Amadora.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Arnaldo Pereira, com domicílio na Rua do Engenheiro Duarte Pacheco, 13, 2.º, direito, Caldas da Rainha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que a requerida não tem qualquer actividade e que não dispõe de património suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, declarando-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar